

**LEI Nº 1110/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

**PRORROGA PRAZO POSTO NO ART. 4º DA LEI Nº 966, DE 28/12/2007, (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MACAUENSE DOAR AO IDEMA – INSTITUTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, TERRENO LOCALIZADO A MARGEM DA ESTRADA QUE LIGA BARREIRAS A DIOGO LOPES, COM ÁREA TOTAL DE 16.246,24 METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Com fundamento no que dispõe o art. 105, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica de Macau fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 5 (cinco) anos o prazo decadencial posto no art. 4º da Lei nº 966, de 28 de dezembro de 2007, cujo teor versa sobre a doação ao IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente de terreno localizado na zona rural de Macau, estrada (RN) que liga Barreiras a Diogo Lopes, com objeto de construir uma Unidade de Beneficiamento de Pescado da RDSPT.

**Art. 2º** Como posto no artigo anterior, impende registrar que decairá em cinco anos, contados da publicação da presente Lei, a validade da doação referida, caso o IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente não faça uso do terreno conforme objeto autorizado, ficando, por conseguinte, na ocorrência da condição resolutiva, o terreno reincorporado, de forma definitiva, ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Melo, Macau-RN, 30 de agosto de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO

José Willams Félix da Silva - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado no Diário Oficial do Município Nº 699 | Macau, 30 de agosto de 2013.**